



Normas de Funcionamento do  
“Estremoz Férias ” do Município de  
Estremoz

## Índice

Preâmbulo.....	3
Artigo 1º. Entidade responsável pela Promoção e Organização do “Estremoz Férias”. .	4
Artigo 2º. Objetivos Específicos do “Estremoz Férias” .....	4
Artigo 3º. Funcionamento do “Estremoz Férias” .....	5
Artigo 4º. Acesso às Atividades/ Inscrições:.....	6
Artigo 5º. Áreas de atividade.....	8
Artigo 6º. Direitos do Município.....	8
Artigo 7º. Deveres do Município.....	8
Artigo 8º. Competências do Coordenador Técnico.....	9
Artigo 9º. Competências dos Monitores.....	10
Artigo 10º. Direitos dos participantes.....	11
Artigo 11º. Deveres dos participantes.....	11
Artigo 12º. Deveres dos pais e/ ou encarregados de educação dos participantes.....	12
Artigo 13º. Organização do dia-a-dia.....	12
Artigo 14º. Faltas, trocas e desistências.....	13
Artigo 15º. Documentação.....	13
Artigo 16º. Interdições.....	13
Artigo 17º. Responsabilidade pela perda de objetos ou danos em vestuário.....	14
Artigo 18º. Assistência médica.....	14
Artigo 19º. Omissões.....	14
Artigo 20º. Entrada em vigor.....	14

## **Preâmbulo**

No atual contexto social e familiar por motivos diversos, não é fácil às famílias acompanhar as crianças, durante o período em que decorrem as férias escolares. Esta questão tem gerado a necessidade de criação e organização de atividades de caráter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo por parte de várias entidades

As autarquias locais, como entidades dotadas de competências nas áreas da educação, da cultura, do desporto e do lazer, revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto, com vista a dar uma resposta social adequada.

A Oferta do Estremoz Férias encontra-se atualmente regulada pelo Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março de 2011 que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias e pela implementação do regulamentado no Decreto-Lei nº 21/2019 que prevê a Escola a tempo inteiro.

Em conformidade com o referido diploma, importa definir as regras específicas que devem orientar o desenvolvimento do programa pelo Município de Estremoz, com o objetivo de garantir a qualidade do serviço e a segurança de todos os participantes.

Com as presentes Normas de Funcionamento do Projeto “Estremoz Férias” pretende-se, pois, definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas envolvida, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nesse âmbito.

## **Artigo 1º. Entidade responsável pela Promoção e Organização do “Estremoz Férias”**

A ocupação de tempos livres, designado por “Estremoz Férias” é um Projeto do Município de Estremoz, que visa a ocupação de tempos livres das crianças, em época de férias escolares, de forma a responder eficazmente às necessidades das famílias do concelho.

## **Artigo 2º. Objetivos Específicos do “Estremoz Férias”**

O “Estremoz Férias” tem como objetivo proporcionar iniciativas destinadas exclusivamente a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 13 anos que, no ano letivo transato, tenham frequentado a educação pré-escolar, o 1.º ciclo ou o 2.º ciclo do Ensino Básico nas escolas do concelho. Durante o período de férias escolares de verão, pretende-se oferecer um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo, promovendo a ocupação saudável e enriquecedora dos tempos livres. Através da dinamização de atividades diversificadas, procura-se, em particular, alcançar os seguintes objetivos:

- a) Estimular e desenvolver as capacidades das crianças;
- b) Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- c) Garantir a segurança do grupo durante todo o “Estremoz Férias”;
- d) Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- e) Atingir um elevado grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- f) Transmitir hábitos corretos de saúde, higiene e alimentação;
- g) Participar ativa e responsabilmente na vida comunitária.

### **Artigo 3º. Funcionamento do “Estremoz Férias”**

1 - O “Estremoz Férias” terá lugar no período compreendido entre 07 de julho e 14 de agosto de 2026 para 1º ciclo e Pré escolar e de 07 de julho e 7 de agosto de 2026 para o 2º ciclo

2 - As atividades irão decorrer na EB 1 do Caldeiro com a morada Estrada Nacional ao Caldeiro 7100-069 Estremoz e na Escola Básica Sebastião da Gama com a morada Rua General Humberto Delgado, 7100-123 Estremoz no seguinte horário:

**Manhã:**

9:00h-12:15h

**Tarde:**

14:00h-17:15h

*(Será dada uma tolerância de 15 minutos no final do período da manhã e no final do período da tarde)*

Caso o responsável pela criança opte pela atividade com almoço, o período compreendido entre as 12:30h e as 14:00h, funcionará como pausa estruturada na rotina diária. Neste caso, o horário de funcionamento será das **9h00 às 17h15**.

3 - Em caso de necessidade e mediante apresentação de declaração da Entidade Patronal dos pais e/ou encarregados de educação, o horário pode ser das **8:30h às 18:00h**, nestas situações a declaração deve ser carregada na plataforma BOL, no ato de inscrição;

4 - O “Estremoz Férias” será constituído por:

-5 grupos – podem ser Pré-escolar ou 1º ciclo, cada grupo terá no mínimo 6 participantes e no máximo 25 participantes

-1 grupo de 2º ciclo- o grupo terá no mínimo 6 participantes e no máximo 25 participantes

5 – Para efeitos de participação será considerada a idade do participante à data de inscrição no Projeto;

6 - O Município de Estremoz disponibilizará no seu site [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt) e nas redes sociais as normas de funcionamento, projeto pedagógico para consulta dos interessados e o link para realização da inscrição no site da Plataforma Bol em: <https://www.bol.pt/>

#### **Artigo 4º. Acesso às Atividades/ Inscrições:**

1 - Os participantes terão acesso a todas as atividades, do grupo e durante os períodos em que se encontrem inscritos, salvo por razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos pais e/ou encarregados de educação;

2 - Os participantes deverão comparecer pontualmente no horário de início e local de funcionamento do projeto, salvo indicação em contrário por parte do coordenador técnico, não garantindo o Município o acompanhamento da criança em caso de incumprimento do horário estabelecido;

3 - Cabe aos pais e/ou encarregado de educação acompanhar o menor no início e termo da atividade, salvo se no ato de inscrição autorizar expressamente que o menor seja acompanhado por 3ª pessoa ou a deslocar-se sem ser acompanhado;

4- Para a realização da inscrição, cada Pai/Encarregado de Educação deve preencher online, entre 25 de maio a 7 de junho, o formulário de Inscrição do Estremoz Férias de Verão, disponível na Plataforma Bol : <https://www.bol.pt/>  
Em caso de dificuldade em efetuar a inscrição através da Plataforma Bol deve contactar o Setor da Educação do Município de Estremoz e agendar um dia e hora para esclarecimentos e apoio;

5 – A inscrição no ATL poderá ser efetuada, até ao limite máximo de 4 (quatro) semanas, consecutivas ou interpoladas, para cada criança;

6- A título excepcional, mediante apresentação de declaração emitida pela entidade empregadora de ambos os pais, comprovativa da impossibilidade de gozo de férias durante o período de funcionamento do ATL (6 semanas), poderá ser autorizada a inscrição da criança na totalidade das semanas. A declaração deve ser carregada na plataforma BOL, no ato de inscrição;

7 - A inscrição é feita para um período semanal, não havendo lugar a inscrições diárias;

8– Será possível a inscrição com ou sem almoço, sendo o valor definido nas presentes normas de funcionamento, conforme tabela abaixo:

1 Semana com almoço incluído – 24€	1 Semana sem almoço incluído – 12€
2 Semanas com almoço incluído – 42€	2 Semanas sem almoço incluído – 24€
3 Semanas com almoço incluído – 60€	3 Semanas sem almoço incluído – 42€
4 Semanas com almoço incluído – 78€	4 Semanas sem almoço incluído – 60€
5 Semanas com almoço incluído – 90€	5 Semanas sem almoço incluído – 78€
6 Semanas com almoço incluído – 99€	6 Semanas sem almoço incluído – 87€

8- O encarregado de educação que tiver mais que uma criança a frequentar o espaço ATL, terá uma redução de:

- a) 40% na participação referente à segunda criança;
- b) 80% na participação referente à terceira criança e seguintes.

Valor a pagar pela frequência da 2ª criança:

1 Semana com almoço incluído –14,40 €	1 Semana sem almoço incluído –7,20€
2 Semanas com almoço incluído – 25,20€	2 Semanas sem almoço incluído –14,40€
3 Semanas com almoço incluído –36 €	3 Semanas sem almoço incluído –25,20€
4 Semanas com almoço incluído –46,80 €	4 Semanas sem almoço incluído –36€
5 Semanas com almoço incluído – 54€	5 Semanas sem almoço incluído –46,80€
6 Semanas com almoço incluído –59,40€	6 Semanas sem almoço incluído –52,20€

Valor a pagar pela frequência da 3ª criança ou seguintes:

1 Semana com almoço incluído – 4,80€	1 Semana sem almoço incluído – 2,40€
2 Semanas com almoço incluído – 8,40€	2 Semanas sem almoço incluído – 4,80€
3 Semanas com almoço incluído – 12€	3 Semanas sem almoço incluído – 8,40€
4 Semanas com almoço incluído – 15,60€	4 Semanas sem almoço incluído – 12€
5 Semanas com almoço incluído – 18€	5 Semanas sem almoço incluído – 15,60€
6 Semanas com almoço incluído –19,80€	6 Semanas sem almoço incluído –17,40€

9-Aos valores estabelecidos aplica-se um desconto de 10% (dez por cento) para filhos de trabalhadores da Câmara Municipal de Estremoz, mediante apresentação, no ato de inscrição, de código do cartão de funcionário;

10-Os descontos mencionados no ponto 8 são cumulativos;

11 -Em caso de desistência o valor pago pela inscrição não será restituído;

12 -A inscrição no projeto implica que os responsáveis pelas crianças aceitem o estipulado nas presentes Normas;

13- Para os Beneficiários do Regulamento Municipal de Incentivos ao Voluntariado de Emergência e Proteção Civil no concelho de Estremoz, será aplicado o disposto na alínea r) e s) do artigo 3º do referido Regulamento.

## **Artigo 5º. Áreas de atividade**

1 - As atividades diárias do “Estremoz Férias” serão dinamizadas por animadoras e assistentes operacionais dos jardins de infância, escolas básicas (EB1 e EB2.3), bem como por equipas dos diversos setores do Município de Estremoz.

2 - O programa pode integrar saídas e visitas a vários locais fora das instalações previstas para o “Estremoz Férias”.

## **Artigo 6º. Direitos do Município**

Constituem direitos do Município de Estremoz no âmbito da Promoção e Organização do “Estremoz Férias”:

- a) Fixar um limite mínimo de inscrições, sem o qual o projeto de ocupação de tempo de férias não se efetuará;
- b) Fixar um limite máximo de vagas para cada uma das atividades que integram o projeto;
- c) Alterar o programa ou proceder ao seu cancelamento, caso não se encontrem reunidas as condições necessárias à sua concretização, nomeadamente, devido às condições climatéricas ou outras, nas quais os coordenadores do “Estremoz Férias” considerem relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes;
- d) Definir um valor a cobrar pela inscrição que corresponderá aos custos com o seguro, aquisição de material didático para as atividades, monitores e almoço;
- e) Não proceder à devolução do valor da inscrição uma vez que a vaga foi reservada;

## **Artigo 7º. Deveres do Município**

Constituem deveres do Município de Estremoz no âmbito da Promoção e Organização do projeto:

- a) Assegurar o acompanhamento permanente das crianças durante o período de realização das atividades;
- b) Zelar pela segurança das crianças durante o período em que ocorram as atividades;

- c) Criar uma equipa técnica, que será constituído pelos seguintes elementos:
  - c1) Uma coordenadora técnica;
  - c2) 3 monitoras e uma assistente operacional por cada grupo de 25 participantes de Pré-escolar;
  - c3) 2 monitoras e 2 assistente operacional por cada grupo de 25 participantes de 1º ciclo;
  - c4) 2 monitoras e 2 assistente operacional por cada grupo de 25 participantes de 2º ciclo;

### **Artigo 8º. Competências do Coordenador Técnico**

Compete ao Coordenador Técnico:

- a) Advertir qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional imprópria ou que não cumpra as presentes Normas de Funcionamento;
- b) Alterar ou reajustar o plano de atividades do “Estremoz Férias” sempre que considere necessário;
- c) Responsabilizar-se pelo funcionamento do projeto, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do projeto;
- d) Elaborar o cronograma das atividades e acompanhar a sua boa execução;
- e) Coordenar a ação do corpo técnico;
- f) Assegurar que o “Estremoz Férias” cumpre o disposto na legislação em vigor, bem como as respetivas Normas de Funcionamento;
- g) Excluir, após prévia informação e contacto com os pais e/ou encarregado de educação, qualquer participante que, reiteradamente, tenha comportamentos inadequados, prejudique o funcionamento do projeto ou que não cumpra o horário estabelecido no nº 2 do art. 3º;
- h) Zelar pela boa utilização dos equipamentos, assim como, das instalações onde decorrerem as atividades;
- i) Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde;
- j) Fornecer as informações solicitadas pelos Encarregados de Educação;
- k) Contactar com os Encarregados de Educação sempre que necessário.

## **Artigo 9º. Competências dos Monitores**

Compete aos monitores:

- a) Advertir os participantes do dever de cumprimento das presentes Normas de Funcionamento;
- b) Impedir a entrada nos locais onde decorrem as atividades a qualquer pessoa que não esteja inscrita, que não cumpra as presentes Normas de Funcionamento ou que seja estranha ao seu funcionamento;
- c) Solicitar reuniões com o coordenador técnico, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas;
- d) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do “Estremoz Férias” e executar as suas instruções;
- e) Acompanhar permanentemente os participantes durante a execução das atividades, de acordo com o respetivo programa, assim como, prestar-lhes a ajuda e o apoio que necessitem;
- f) Zelar pela segurança de cada um dos participantes e relacionar-se, de forma correta, com os mesmos e com toda a equipa técnica;
- g) Ter especial atenção a comportamentos menos adequados, que mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, possam ser socialmente reprováveis e reportá-los ao Coordenador técnico;
- h) Zelar pela dignidade das crianças, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios;
- i) Planear antecipadamente o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do coordenador técnico seguindo as suas instruções;
- j) Conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes e fazer-se acompanhar permanentemente dos contactos dos Encarregados de Educação ou responsáveis;
- k) Estar atento ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser opressor, mostrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema;
- l) Fazer-se acompanhar dos materiais de primeiros socorros nas saídas;

- m) Em cada atividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança;
- n) Garantir, no caso de passeios que envolvam transporte, que todos os participantes estão devidamente autorizados pelos Encarregados de Educação e que circulam respeitando todas as normas de segurança rodoviária;
- o) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela sua conservação e garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- p) Participar ao Coordenador técnico qualquer comportamento que prejudique o funcionamento do projeto e o incumprimento reiterado do horário previsto no nº 2 do artigo 3º;
- q) Não permitir a entrada e/ou saída de qualquer participante sem que este se encontre acompanhado pelos seus progenitores ou encarregado de educação, exceto se tal situação for devidamente autorizada no ato de inscrição.

### **Artigo 10º. Direitos dos participantes**

Constituem direitos dos participantes:

- a) Ser acompanhados e ajudados pela equipa técnica durante todas as atividades;
- b) Seguro de acidentes pessoais contratualizado pelo Município;
- c) Acesso a todas as atividades desenvolvidas durante o projeto;
- d) Almoço mediante pagamento.

### **Artigo 11º. Deveres dos participantes**

Constituem deveres dos participantes:

- a) Cumprir o disposto nas presentes Normas de Funcionamento, bem como as instruções dadas pela equipa técnica;
- b) Não participar nas atividades se manifestar qualquer sintoma de doença;
- c) Ser assíduo e pontual, nos horários e locais estabelecidos;
- d) Utilizar de forma correta os equipamentos e instalações;
- e) Obedecer, respeitar e cumprir todas as instruções dos monitores.
- f) Ser cordial e estabelecer boas relações interpessoais com os colegas.

## **Artigo 12º. Deveres dos pais e/ ou encarregados de educação dos participantes**

São deveres dos pais e/ou encarregados de educação dos participantes:

- a) Preencher corretamente o formulário de inscrição nas atividades e efetuar o respetivo pagamento;
- b) Informar quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica e cuidados especiais de saúde a observar nos participantes;
- c) Cumprir o disposto nas presentes Normas de Funcionamento;
- d) Cumprir escrupulosamente o horário de entrada e saída nos termos do nº 2 do artigo 3º;
- e) Reembolsar o Município por quaisquer danos materiais causados pelos seus educandos;
- f) Autorizar por meio de preenchimento do formulário próprio a fornecer pelo município, a saída do participante com outras pessoas devidamente identificadas, bem como a recolha de imagem para fins promocionais do Projeto.

## **Artigo 13º. Organização do dia-a-dia**

Os participantes terão de levar todos os dias o seguinte material:

- ✓ Calçado e roupa confortável devidamente identificados
- ✓ Água
- ✓ Lanche da manhã
- ✓ Lanche da tarde
- ✓ Boné ou chapéu
- ✓ Fato de banho
- ✓ Toalha
- ✓ Protetor solar
- ✓ Fralda de água, para as crianças com 3 anos
- ✓ Caso os encarregados de educação considerem necessário podem deixar no local do ATL uma muda de roupa devidamente identificada.

### **Artigo 14º. Faltas, trocas e desistências**

- 1 - Não serão permitidas trocas de semanas entre os participantes inscritos;
- 2 - Em caso de desistência deverão os pais e/ou encarregados de educação dos participantes comunicar tal intenção por escrito, ao coordenador técnico, com a máxima antecedência possível;
- 3 – Informar antecipadamente o coordenador técnico ou algum monitor do grupo, caso o seu educando precise de faltar num dia ou momento específico.

### **Artigo 15º. Documentação**

- 1 - As inscrições serão efetuadas através do preenchimento de um formulário na Plataforma BOL: <https://www.bol.pt/>
- 2 – Os pais e/ou encarregados de educação dos participantes devem, no ato de inscrição, prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no “Estremoz Férias”;
- 3-Caso necessitem de horário alargado (das 8h30 às 18h00) e/ou pretendam inscrever os educandos nas 6 semanas do programa, por impossibilidade de gozo de férias no período de verão, os encarregados de educação deverão, no ato de inscrição, apresentar e anexar as respetivas declarações emitidas pela entidade patronal;
- 4 – Antes de submeter a inscrição, os pais e/ou encarregados de educação dos participantes, deverão tomar conhecimento e aceitar as presentes Normas de Funcionamento, o projeto pedagógico e de animação, e o cronograma de atividades do “Estremoz Férias”.

### **Artigo 16º. Interdições**

No “Estremoz Férias” não é permitido:

- a) Consumir bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- b) Consumir medicamentos, exceto por expressa prescrição médica e indicação, por escrito, pelo encarregado de educação;
- c) Utilizar objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...);
- d) Utilizar armas de qualquer espécie;

- e) Trazer de casa qualquer dispositivo Tecnológico (Telemóveis, Consolas, Tablet's, Computadores);
- f) Adotar comportamentos de falta de respeito para com qualquer elemento do projeto.

### **Artigo 17º. Responsabilidade pela perda de objetos ou danos em vestuário**

1 - O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos de que os participantes se façam acompanhar e que não sejam deixados expressamente à guarda dos monitores, pelo que, a cada participante caberá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens;

2 - A entidade promotora não se responsabiliza por qualquer dano no vestuário dos participantes, devendo estes utilizar preferencialmente roupa confortável e adequada às atividades a desenvolver.

### **Artigo 18º. Assistência médica**

1 - No local das atividades existirá material e equipamento de primeiros socorros, sendo qualquer tratamento simples realizado por um monitor;

2 - Para que seja prestada assistência médica mais complexa o participante será transportado ao Centro de Saúde local, após o contacto com o Encarregado de Educação;

3 - No caso de a criança necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente, medicação, dieta especial ou outras situações, deverá fazer-se acompanhar de prescrição médica e de indicação, nesse sentido.

### **Artigo 19º. Omissões**

Os casos omissos às presentes Normas de Funcionamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Estremoz.

### **Artigo 20º. Entrada em vigor**

Estas Normas de Funcionamento entrarão em vigor após aprovação em reunião de Câmara.